



CAMPO LARGO

Ofício nº 337/2025

Campo Largo, 3 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata do aporte financeiro devido pelo Município ao Instituto de Aposentadorias e Pensões, de conformidade com os cálculos elaborados pelo Ministério da Previdência Social.

O presente Projeto de Lei faz-se necessário diante do contido no artigo 25 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, deve tomar medidas para o equacionamento de déficit total, para tanto poderá ser estabelecido um plano de amortização, previsto em Lei (conforme artigo 54, da Portaria MTP n.º 1.467/2022), considera-se também a instrução normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018, em seu artigo 6º inciso primeiro que “dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, respectivamente.

Ressalte-se que ao FAPEN deve ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

O déficit técnico atuarial é o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais, perdas financeiras ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

A fim de que seja garantida a amortização do déficit técnico atuarial com base na avaliação atuarial, impõem-se a aprovação do presente projeto de lei, onde é determinado o prazo e valor da amortização, conforme Avaliação Atuarial.



CAMPO LARGO

Os cálculos atuariais foram feitos utilizando-se fórmulas aceitas internacionalmente.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos, inativos do Município, da Câmara Municipal de Campo Largo e do próprio Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, informações cadastrais dos aposentados e pensionistas, com data base em 31/12/2024.

Considerando que os cálculos estão em conformidade com o cadastro de participantes informado além de outras premissas utilizadas, se houver qualquer alteração nos índices financeiros, no cadastro de participantes, na remuneração, nas admissões, exonerações, planos de desligamento voluntário, alteração no patrimônio líquido do FAPEN, estes alterarão os resultados futuros. Por conta disso, se faz necessária a elaboração do cálculo atuarial anualmente.

Certo de podermos contar com a aprovação deste Projeto, para que se promovam os ajustes necessários, dotando a legislação em questão com as normas legais vigentes, permitindo uma maior e melhor qualificação de seus gestores, conforme o demonstrado, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240
972

Assinado de forma digital
por MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Dados: 2025.11.03
11:14:09 -03'00'

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.